

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo CPL nº	033/2026
Objeto	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição dos Serviços de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES E REMOÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI ADULTO/ PEDIÁTRICO E NEONATAL com Equipe Técnica Especializada
Tipo de Licitação	MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO
	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	26/08/2026 às 09h30 min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**Pregão Eletrônico nº 018/2026– Processo Administrativo nº 033/2026**

O B J E T O: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição dos Serviços de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES E REMOÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI ADULTO/ PEDIÁTRICO E NEONATAL com Equipe Técnica Especializada

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.15 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	11/08/2026 às 18h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	26/08 /2026 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	26/08 /2026 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total estimado para a execução do serviço é de **R\$ 1.062.597,79 (Um milhão, sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos.)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
91	3.3.90.39.99	10 302 1002 2011	91 – TESOURO	3020166 DESVINCULACAO FUNDIP-DECR

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**.

2.2 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização

da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:

4.3.1.1 - A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

4.3.1.2 - A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a Prestação de serviços de locação de ambulancias não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 - Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma BR Conectado na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

5.8 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1- Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

6.1.1.1- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2- Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

6.1.2- O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 8 deste Edital.

6.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

6.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
VENCEDORA)

6.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.5.2.2 - Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula.**

6.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura da ata, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

6.5.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte maneira:

6.5.2.5.1. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução dos trabalhos e apresentação dos serviços, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato.

6.5.2.6. - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.5.2.7. - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores INFERIORES ao VALOR já ofertado e registrado POR ELE no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do

artigo 56 da Lei 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO**, observado o prazo para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital E TERMO DE REFERENCIA.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor VALOR (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de

lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.;

7.10.1.1 - No caso de persistir empate entre duas ou mais propostas mesmo com a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da lei 14.133/21, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio público dentre as propostas ou lances empatados;

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor VALOR.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor VALOR, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 8.1.2.2**.

8.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o **item 8.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por

cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para a :

Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM

Endereço: Avenida Dr. Pereira de Mattos nº63 –Centro- Caçapava/SP

Setor: Departamento de Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br

Fone: (12)3654-8800 – Ramal 8803

A/C do Pregoeiro: Michele Gusmão

Pregão eletrônico nº 018/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 18** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item **9.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 9.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -
FUSAMPREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, **no caso de empresa individual** (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

9.2.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações**, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

9.2.2.2-Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.2.3-Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para

funcionamento no País (somente **para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil**), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, **com qualquer quantitativo**, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem a prestação dos serviços, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), admitindo-se a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.4 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação, mediante apresentação da relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, compatível com as exigências previstas no Termo de Referência, acompanhada da qualificação de cada integrante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.4.1 – Registro ativo no respectivo Conselho Profissional competente (CRM e/ou COREN), conforme a categoria profissional indicada;

9.2.4.2 – Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante e/ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, comprometendo-se a disponibilizar equipe técnica, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2.4.3 – Apresentação do registro ou inscrição atualizado da licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM), quando exigido pela legislação aplicável, bem como comprovação da regularidade do Responsável Técnico perante o respectivo Conselho Profissional.

9.2.4.4 Apresentação da Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, autorizando a empresa à prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.11 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.13 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.14 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.14.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

9.2.15 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente

preenchida e assinada (Anexo II);

9.2.16 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.(Anexo III);

9.2.17 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

9.2.18 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

9.2.19 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.20 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.2.21 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.22 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10- DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio <https://www.licitafusamcacapava.com.br>). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, **acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.**

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11- DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações desta Fundação, exclusivamente através da **plataforma de pregão eletrônico** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços,

sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do Edital.

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fusam poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito a prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais obrigações da contratada.

13.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.5 - As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.

14.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 16.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 16.5**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo

das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento

de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII**.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 11 de Agosto 2026.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 ANEXO I -
PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição dos Serviços de Locação de Ambulância para Remoção Simples e Remoção de ambulância UTI Adulto/ Pediátrico e Neonatal com Equipe Técnica Especializada

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IDA – Ambulância simples Taubaté - SP	120	Remoção		
2	IDA – Ambulância simples São José dos Campos - SP	120	Remoção		
3	IDA – Ambulância simples Caragatatuba - SP	48	Remoção		
4	IDA – Ambulância simples Caçapava - SP	100	Remoção		
5	IDA – Ambulância simples Cruzeiro - SP	24	Remoção		
6	IDA – Ambulância UTI - Taubaté - SP	120	Remoção		
7	IDA – Ambulância UTI - São José dos Campos - SP	120	Remoção		
8	DA – Ambulância UTI - Caragatatuba - SP	120	Remoção		
9	IDA – Ambulância UTI - Cruzeiro - SP	12	Remoção		
10	IDA – Ambulância UTI Pediátrica São José dos Campos	12	Remoção		
11	IDA – Ambulância UTI Pediátrica Taubaté	12	Remoção		
12	IDA – Ambulância Neonatal - São José dos Campos	12	Remoção		
13	IDA – Ambulância Neonatal - Taubaté	12	Remoção		
14	Hora parada da equipe (após 1ª h) – Ambulância simples	120	Hora		

15	Hora parada da equipe (após 1ª h) – Ambulância UTI Adulto	30	Hora		
16	Hora parada da equipe (após 1ª h) – Ambulância UTI Pediátrica	1	Hora		
17	Hora parada da equipe (após 1ª h) – Ambulância Neonatal	1	Hora		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa_____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam_____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 018/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido *no envelope documentação* e na plataforma de pregão eletrônico 018/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____ por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____**, ora sendo

realizado pela Fusam _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 018/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: Presidente da Fusam

CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: Presidente da Fusam
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: Gerente Financeiro
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis orçãos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

TERMO DE REFERÊNCIA – Alterado 01 julho 2026

1 - Do objeto

Ata de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços de remoção e transporte inter-hospitalar de pacientes, mediante disponibilização de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal), com equipe técnica especializada**, para atendimento conforme necessidade para atender a FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na rotina assistencial aos seus pacientes nas remoções intermunicipais e municipais conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

A FUSAM é o único hospital público do Município de Caçapava, referência para atendimento de urgência, emergência, internações clínicas, cirúrgicas, pediátricas, obstétricas e terapia intensiva, sendo imprescindível a disponibilidade de transporte sanitário adequado para garantir acesso aos serviços de referência da rede regional.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da assistência, a segurança do paciente e a adequação do transporte inter-hospitalar, especialmente para:

- Remoções reguladas e emergenciais;
- Transferência de pacientes entre unidades de saúde;
- Atendimento a pacientes de diferentes níveis de complexidade;
- Suporte em situações nas quais a instituição não disponha de frota própria ou quando as ambulâncias estiverem indisponíveis, inclusive por manutenção preventiva ou corretiva;
- Atendimento a demandas excepcionais, como ausência de colaboradores operacionais, indisponibilidade de equipe assistencial, ou ocorrência simultânea de múltiplas saídas programadas pela regulação no mesmo período.

Adicionalmente, destaca-se que o serviço também se faz necessário para possibilitar resposta rápida em cenários críticos, como a necessidade de remoção de pacientes graves, incluindo situações de contra-referência (vaga zero), nas quais o tempo de resposta é determinante para a manutenção da estabilidade clínica e redução de riscos assistenciais.

A ausência desse serviço compromete diretamente:

- A segurança assistencial;

- A resolutividade do atendimento;
- O cumprimento das normas sanitárias e éticas;
- A responsabilidade técnica institucional.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência e a adequada articulação entre os pontos da rede de atenção à saúde, em consonância com os princípios do SUS.

3 - Descrição da solução

3.1- Definição dos quantitativos

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de remoções realizadas pela FUSAM nos últimos 15 meses, contemplando os transportes efetuados com ambulâncias próprias da instituição e os acionamentos de ambulâncias externas para remoções simples, UTI adulto, UTI pediátrica e UTI neonatal. Para fins de comprovação, segue anexo ao processo o controle de remoções contendo os registros das remoções realizadas, destinos, tipos de transporte e utilização de recursos próprios e terceirizados.

Ressalta-se que a presente contratação não tem por finalidade substituir a frota institucional atualmente existente, mas complementar a capacidade operacional da FUSAM, garantindo a continuidade da assistência nos períodos de indisponibilidade de veículos próprios, manutenções preventivas ou corretivas, afastamentos de profissionais, ausências de equipe operacional e situações de aumento da demanda assistencial. A contratação também visa assegurar resposta adequada em casos de remoções simultâneas, transferências reguladas pela CROSS, urgências, emergências e remoções de pacientes críticos, reduzindo riscos assistenciais e garantindo a continuidade do cuidado.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando o histórico de utilização dos serviços, a necessidade de cobertura das intercorrências operacionais da instituição e a manutenção de margem de segurança assistencial para atendimento das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

QUANTIDADE ESTIMADA

Tabela de quantidade estimada anual para remoções.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNIDADE
1	IDA - SIMPLES TAUBATÉ	120	REMOÇÃO

2	IDA - SIMPLES SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	120	REMOÇÃO
3	IDA - SIMPLES CARAGUATATUBA	48	REMOÇÃO
4	IDA - SIMPLES CAÇAPAVA	100	REMOÇÃO
5	IDA - SIMPLES CRUZEIRO	24	REMOÇÃO
6	IDA - UTI ADULTO TAUBATÉ	120	REMOÇÃO
7	IDA - UTI ADULTO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	120	REMOÇÃO
8	IDA - UTI ADULTO CARAGUATATUBA	120	REMOÇÃO
9	IDA - UTI ADULTO CRUZEIRO	12	REMOÇÃO
10	IDA - UTI PEDIÁTRICO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12	REMOÇÃO
11	IDA - UTI PEDIÁTRICO - TAUBATÉ	12	REMOÇÃO
12	IDA - UTI NEONATAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12	REMOÇÃO
13	IDA - UTI NEONATAL - TAUBATÉ	12	REMOÇÃO
14	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - SIMPLES	120	HORA
15	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - UTI ADULTO	30	HORA
16	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - UTI PEDIÁTRICA	1	HORA
17	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - NEONATAL	1	HORA



Justificativa técnica para a definição do tipo de ambulância e da composição da tripulação

A definição dos tipos de ambulância e da composição mínima da tripulação previstos neste Termo de Referência foi estabelecida com base na legislação e nas normas técnicas vigentes, considerando a natureza dos atendimentos, o perfil assistencial da instituição, a complexidade clínica dos pacientes transportados e a necessidade de garantir segurança, continuidade da assistência e qualidade do cuidado durante todo o processo de remoção.

A **Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002**, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, classifica as ambulâncias em Tipos A, B, C, D, E e F, definindo sua finalidade, equipamentos obrigatórios e composição mínima das equipes. A referida Portaria estabelece que:

3.2- Abaixo segue os tipos de ambulâncias e equipe mínima

Ambulância de Suporte Básico – Simples Remoção

Destinada ao transporte de pacientes **sem risco iminente de vida**, que não necessitem de suporte avançado durante o trajeto.

Equipe mínima:

01 motorista socorrista
01 técnico ou auxiliar de enfermagem

Ambulância de Suporte Avançado – UTI Adulto

Destinada ao transporte de pacientes adultos **críticos ou potencialmente instáveis**, com necessidade de monitorização contínua e suporte avançado.

Equipe mínima:

01 motorista socorrista
01 enfermeiro
01 médico

Ambulância de Suporte Avançado – UTI Pediátrica

Destinada ao transporte de pacientes pediátricos críticos, com equipe e equipamentos adequados à faixa etária.

Equipe mínima:

- 01 motorista socorrista
- 01 enfermeiro
- 01 médico, com experiência comprovada em pediatria

Ambulância de Suporte Avançado – UTI Neonatal

Destinada ao transporte de recém-nascidos críticos, incluindo prematuros e neonatos de alto risco.

Equipe mínima:

- 01 motorista socorrista
- 01 enfermeiro
- 01 médico, com experiência comprovada em neonatologia

3.3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS**Requisitos gerais (todas as ambulâncias)**

- Veículos devidamente **licenciados e registrados** para atividade de transporte sanitário;
- Adequação às normas do **Código de Trânsito Brasileiro**;
- Manutenção preventiva e corretiva em dia;
- Comunicação por telefone móvel ou rádio;
- Identificação visual conforme legislação vigente.

Equipamentos mínimos – Suporte Básico

- Maca com rodízios e sistema de travamento;
- Oxigênio medicinal com cilindro e válvula;
- Aspirador de secreções;
- Maleta de primeiros socorros;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs).

Equipamentos mínimos – UTI (Adulto, Pediátrica e Neonatal)

- Monitor multiparamétrico;
- Desfibrilador com marcapasso externo;
- Ventilador mecânico de transporte;
- Bomba(s) de infusão;

- Oxigênio medicinal com autonomia adequada;
- Aspirador de secreções;
- Equipamentos específicos conforme faixa etária (pediatria e neonatal);
- Maleta de medicamentos de emergência;
- Materiais para vias aéreas avançadas;
- Incubadora de transporte (exclusivo para UTI Neonatal).

DOS PROFISSIONAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar:

- Profissionais legalmente habilitados;
- Registro ativo nos respectivos conselhos profissionais;
- Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar (APH);
- Treinamento em suporte básico e avançado de vida;
- Escala de profissionais compatível com a demanda.

4 - Dos Requisitos para Contratação

Os profissionais deverão estar em conformidade com os requisitos dos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002, bem como os demais requisitos relacionados à capacitação técnica destes profissionais exigidos na referida legislação.

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação CNPJ com atividade econômica compatível com transporte/remoção de pacientes.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de Licenciamento Sanitário vigente;

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de Responsável Técnico legalmente habilitado com registro ativo no respectivo Conselho Profissional (CRM ou COREN apresentando certidão de Regularidade do Responsável Técnico;

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação todos os veículos deverão possuir CRLV vigente, licenciamento regular e registro compatível para transporte de pacientes.

4.5 A CONTRATADA deverá apresentar Plano de contingência para substituição de veículos e profissionais.

4.6 Os uniformes, que são de uso obrigatório durante todo o período da prestação dos serviços, não devem ter qualquer tipo de “merchandising”.

Não será permitida a prestação do serviço de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa.

- Todos os equipamentos serão fornecidos pela proponente/CONTRATADA, em perfeitas condições de uso;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as ambulâncias em bom estado de conservação;
- A **CONTRATADA** deverá prestar os Serviços a qualquer hora do dia ou da noite independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste descritivo, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os equipamentos cotados, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
- Manter os cilindros de gases abastecidos.

4.7 A empresa CONTRATADA deverá possuir base operacional, filial, ponto de apoio ou frota dedicada localizada em um raio máximo de até 30 (trinta) quilômetros da instituição CONTRATANTE, A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de documentação referente à base operacional, filial, ponto de apoio ou disponibilidade de frota dedicada na região, desde que demonstrada a capacidade de atendimento dentro dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

Tal exigência fundamenta-se na natureza essencial, contínua e crítica do serviço, cuja finalidade é assegurar resposta rápida, tempo-resposta compatível com a urgência assistencial e segurança do paciente nas remoções inter-hospitalares, atendimentos de urgência e emergência, bem como no transporte de pacientes adulto, pediátrico e neonatal.

A delimitação do raio máximo de distância tem como objetivos:

A delimitação do raio máximo de distância para prestação do serviço tem como objetivo garantir maior eficiência logística, redução do tempo de resposta e segurança assistencial, especialmente nos casos de pacientes em estado grave.

Destaca-se que, em situações de contra-referência de pacientes críticos (vaga zero), é imprescindível que o tempo de deslocamento seja o menor possível, uma vez que tais pacientes demandam continuidade imediata do cuidado, monitorização constante e suporte avançado de vida durante todo o transporte.

Distâncias excessivas podem comprometer a estabilidade clínica do paciente, aumentar riscos assistenciais e impactar negativamente nos desfechos clínicos. Dessa forma, a limitação geográfica busca assegurar maior agilidade na remoção, otimização dos recursos disponíveis e garantia da integralidade do cuidado, em consonância com os princípios do SUS.

Além disso, a medida contribui para maior previsibilidade operacional, evitando atrasos, custos adicionais desnecessários e garantindo a adequada articulação entre os pontos da rede de atenção à saúde.

A exigência encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e segurança do paciente, previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, por estar diretamente relacionada à adequada prestação do serviço e ao interesse público primário.

O não atendimento a este requisito implicará a inabilitação da proponente, por descumprimento das condições mínimas estabelecidas para a execução contratual.

5 - Execução do Objeto

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. à **CONTRATADA** realizará o acionamento de remoções, por meio de mensagem escrita (e-mail) ou ligação telefônica/aplicativo de mensagens (WhatsApp) pelo responsável pelo NIR e coordenadora hospitalar que serão devidamente verificados junto a contratante.
3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo e a equipe técnica compatíveis com a remoção solicitada em até 60 (sessenta) minutos após o acionamento formal pela **CONTRATANTE** para remoções eletivas, admitindo-se tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, desde que devidamente justificada. Nos casos de urgência, emergência ou remoções classificadas como vaga zero, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo e a equipe necessária em até 30 (trinta) minutos após o acionamento, admitindo-se tolerância máxima de 10 (dez) minutos, exceto em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que prestar e os materiais que fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,
5. Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

8. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Descritivo.
9. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
10. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
11. A **CONTRATADA** executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais a este Contrato, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início até o término de remoção.
12. A **CONTRATADA** deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização ou ressarcimento.
13. A **CONTRATADA** fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
14. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
15. A **CONTRATADA** providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
16. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à "**CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da **CONTRATANTE**.
17. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
18. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, nos moldes da IN MTE 03/97, art. 5º (contendo nome completo, função, data de emissão e número do PIS/PASEP), com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's (luvas, botas, mascaras...) adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.

19. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
20. Alvará de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária, conforme exigência CVS 01/200

6 - Gestão do Contrato

- a. Cabe à equipe de Gestores da **CONTRATANTE** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, de forma a embasar a avaliação mensal da **CONTRATADA**;
- b. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do Contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições contendo (relatório de transferência em planilha no Excel contendo data, hora, nome do paciente e destino), relatórios que justifique mas notas 0 (zero), 01 (um) ou 02 (dois) do período;
- c. O setor de Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** irá consolidar a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, com base em todos os relatórios elaborados pela equipe de Gestores do Contrato, e enviará 01 (uma) via da avaliação para a **CONTRATADA**;
- d. De posse dessa avaliação, a **CONTRATANTE** deve controlar a qualidade dos serviços prestados e, quando necessário, aplicar as penalidades cabíveis previstas em Contrato, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório à **CONTRATADA**.
- e. A cobrança dos serviços será realizada mediante **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pela Contratante, correspondente às remoções efetivamente executadas, conforme necessidade do serviço e solicitação formal do setor competente. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estabelecidos para o município/localidade de destino, previstos na proposta vencedora e no contrato, incluindo, quando aplicável, a cobrança de horas paradas, desde que devidamente autorizadas e comprovadas, nos termos deste Termo de Referência.
- f. O horário e o local para a prestação dos serviços programados serão definidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as suas necessidades e demanda, devendo ser comunicado formalmente à **CONTRATADA**, por meio de mensagem escrita (e-mail) ou ligação telefônica/aplicativo de mensagens (WhatsApp), com antecedência mínima de 01 (uma) hora e máximo 02 (duas) horas em relação a cada utilização.
- g. Em situações de urgência /emergência, o acionamento será imediato, respeitando-se o tempo e resposta acordado com a **CONTRATADA**, que será no mínimo 30 minutos.

- h. **Nos casos em que houver retorno do paciente à FUSAM** por meio da mesma ambulância CONTRATADA, poderá ser cobrado o valor referente ao deslocamento de retorno, desde que devidamente autorizado pela instituição e comprovada a efetiva realização do transporte.
- i. O valor cobrado pelo retorno deverá ser equivalente ou inferior ao valor da remoção de ida, sendo vedada a cobrança de valores superiores, adicionais indevidos ou quaisquer taxas não previstas no contrato.
- j. A cobrança do retorno somente será admitida quando expressamente prevista na ordem de serviço, registrada em documento próprio ou sistema institucional, e validada pela fiscalização do contrato.

7- Critérios de Medição e Pagamento

A cobrança dos serviços será realizada mediante **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pela Contratante, correspondente às remoções efetivamente executadas, conforme necessidade do serviço e solicitação formal do setor competente.

Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento e os comprovantes de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a data da remoção, horários de acionamento e de chegada, município de destino, identificação da ambulância, equipe utilizada e assinatura do profissional responsável pelo encaminhamento ou atesto da prestação do serviço.

O pagamento será efetuado de acordo com os valores fixados para cada município/localidade de destino, conforme proposta vencedora e contrato, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e autorizados. Quando aplicável, poderá haver cobrança de horas paradas, desde que previamente prevista neste Termo de Referência, devidamente justificada, comprovada e atestada pela fiscalização do contrato.

7.1 Tempo de tolerância

A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo e a equipe técnica compatíveis com a remoção solicitada em até 60 (sessenta) minutos após o acionamento formal pela CONTRATANTE para remoções eletivas, admitindo-se tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, desde que devidamente justificada.

Nos casos de urgência, emergência ou remoções classificadas como vaga zero, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo e a equipe necessária em até 30 (trinta) minutos após o acionamento, admitindo-se tolerância máxima de 10 (dez) minutos, exceto em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

O descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.2 Início da cobrança

Após transcorrido o período de tolerância previsto para cada tipo de remoção, sem que haja conclusão do atendimento por motivos alheios à CONTRATADA, será devida a cobrança de hora parada, calculada por hora ou fração, conforme valores estabelecidos na proposta vencedora e registrados na Ata de Registro de Preços.

Consideram-se situações passíveis de cobrança de hora parada aquelas decorrentes da permanência da equipe e do veículo aguardando liberação do paciente, vaga hospitalar, realização de exames, procedimentos, admissões, altas ou quaisquer outras circunstâncias não atribuíveis à CONTRATADA após um período de 30 minutos.

7.3 Critérios de avaliação da execução dos serviços

A fiscalização contratual realizará avaliação periódica da execução dos serviços, considerando os indicadores abaixo:

Indicador	Meta
Atendimento aos prazos de resposta para remoções eletivas	≥ 95%
Atendimento aos prazos de resposta para urgências/emergências	≥ 95%
Disponibilidade de veículo solicitado	≥ 95%
Disponibilidade da equipe técnica completa	100%
Conformidade da documentação dos veículos e profissionais	100%
Ausência de interrupção injustificada dos serviços	100%
Ausência de reclamações procedentes relacionadas à execução do serviço	≥ 95%

7.4 Classificação do desempenho

Classificação	Pontuação	Critério
Bom / Totalmente Realizado	03	Cumprimento igual ou superior a 75% dos indicadores avaliados
Razoável / Com Intercorrências Leves	02	Cumprimento entre 50% e 74% dos indicadores avaliados
Regular / Parcialmente Realizado	01	Cumprimento entre 25% e 49% dos indicadores avaliados
Ruim / Não Realizado	00	Cumprimento igual ou inferior a 24% dos

O resultado da avaliação poderá subsidiar a aplicação de notificações, advertências, glosas, penalidades contratuais e demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Regras gerais de avaliação

- Na impossibilidade de avaliação de determinado item, este será desconsiderado do cálculo;
- Solicitações de prazo para adequações deverão ser formalizadas pela CONTRATADA, sendo suspensa a avaliação do item até análise pela CONTRATANTE;

OBSERVAÇÕES:

Remoções dentro de Caçapava/SP: Consideram seremoções que decorrem dentro do município.

Remoções de outras localidades: Consideram se remoções que decorrem fora de Caçapava.

8 – Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global por Lote Único, considerando a necessidade de contratação integrada dos serviços de remoção simples, UTI Adulto, UTI Pediátrica e UTI Neonatal, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

9 – Estimativa de Preços

A estimativa mensal de 69 remoções (básicas/avançadas) foi definida com base no histórico de demanda assistencial da instituição, considerando a média de atendimentos realizados e a necessidade de garantir cobertura contínua dos serviços.

O valor estimado mensal de R\$ 68.416,66 corresponde à projeção do quantitativo previsto multiplicado pelos valores unitários de referência, resultando em um montante anual estimado de R\$ 821.000,00.

Ressalta-se que a execução contratual ocorrerá de forma variável, conforme a demanda efetiva do serviço, não havendo obrigatoriedade de consumo integral da estimativa mensal.

A cobrança dos serviços será realizada mediante **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pela Contratante, correspondente às remoções efetivamente executadas, conforme necessidade do serviço e solicitação formal do setor competente. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estabelecidos para o município/localidade de destino, previstos na proposta vencedora e no contrato, incluindo, quando aplicável, a cobrança de horas paradas, desde que devidamente autorizadas e comprovadas, nos termos deste Termo de Referência. O pagamento será efetuado conforme os serviços prestados, ou seja, por produção (serviço executado), respeitando-se o limite do saldo contratual mensal estabelecido, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e alinhamento com a real necessidade assistencial.

Tal modelo assegura o equilíbrio entre previsibilidade orçamentária e flexibilidade operacional, evitando pagamentos por serviços não realizados e garantindo a adequada prestação do serviço conforme a demanda institucional.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO AO ANO
01	REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI	69	R\$68.416,66	R\$821.000,00

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de remoção foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando valores praticados por fornecedores do ramo e parâmetros referenciais compatíveis com a realidade assistencial da instituição. A contratação será realizada mediante processo licitatório, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade, capacidade técnica e atendimento integral às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	IDA - SIMPLES TAUBATÉ	120	REMOÇÃO	R\$ 605,00
2	IDA - SIMPLES SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	120	REMOÇÃO	R\$ 880,00



FUSAM

3	IDA - SIMPLES CARAGUATATUBA	48	REMOÇÃO	R\$ 1.620,00
4	IDA - SIMPLES CAÇAPAVA	100	REMOÇÃO	R\$ 620,00
5	IDA - SIMPLES CRUZEIRO	24	REMOÇÃO	R\$ 1.442,00
6	IDA - UTI ADULTO TAUBATÉ	120	REMOÇÃO	R\$ 1.685,00
7	IDA - UTI ADULTO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	120	REMOÇÃO	R\$ 2.130,00
8	IDA - UTI ADULTO CARAGUATATUBA	120	REMOÇÃO	R\$ 3.450,00
9	IDA - UTI ADULTO CRUZEIRO	12	REMOÇÃO	R\$ 3.100,00
10	IDA - UTI PEDIÁTRICO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12	REMOÇÃO	R\$ 2.523,00
11	IDA - UTI PEDIÁTRICO - TAUBATÉ	12	REMOÇÃO	R\$ 2.070,00
12	IDA - UTI NEONATAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12	REMOÇÃO	R\$ 2.590,00
13	IDA - UTI NEONATAL - TAUBATÉ	12	REMOÇÃO	R\$ 2.150,00
14	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - SIMPLES	120	HORA	R\$ 130,00
15	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - UTI ADULTO	30	HORA	R\$ 350,00
16	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - UTI PEDIÁTRICA	1	HORA	R\$ 350,00
17	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - NEONATAL	1	HORA	R\$ 350,00

OBSERVAÇÕES

Remoções dentro de Caçapava/SP: considera se ida e volta remoções que decorrem da mesma solicitação/dia;

Remoções de outras localidades não descrita na tabela: considerar Km rodado total.

Nos casos em que houver retorno do paciente à FUSAM por meio da mesma ambulância CONTRATADA, poderá ser cobrado o valor referente ao deslocamento de retorno, desde que devidamente autorizado pela instituição e comprovada a efetiva realização do transporte.

O valor cobrado pelo retorno deverá ser equivalente ou inferior ao valor da remoção de ida, sendo vedada a cobrança de valores superiores, adicionais indevidos ou quaisquer taxas não previstas no contrato.

A cobrança do retorno somente será admitida quando expressamente prevista na ordem de serviço, registrada em documento próprio ou sistema institucional, e validada pela fiscalização do contrato.

10 – Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser indicada, no momento oportuno, pela Gerencia Financeira da FUSAM.

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e Título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO

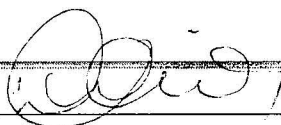
Caçapava, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente por:

birdID

GUSTAVO DELCHIARO FILIZZOLA
260.512.703-01
2026-07-07T12:38:56.071-58

Gustavo Delchiaro Filizzola
Diretor Técnico de Serviços Médicos



Daiany Dias
Diretora Assistencial

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2026.

Processo ADM Nº. 033/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 018/2026 - SRP Nº 012/2026

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:.....

“Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição dos Serviços de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES E REMOÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI ADULTO/ PEDIÁTRICO E NEONATAL com Equipe Técnica Especializada”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SRª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES E REMOÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI ADULTO/ PEDIÁTRICO E NEONATAL COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição dos Serviços de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES E REMOÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI ADULTO/ PEDIÁTRICO E NEONATAL com Equipe Técnica Especializada, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que

comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública Municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito a prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito a

pretação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea

“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5- receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária,, responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....

CNPJ nº - **I.E nº**

Rua, **nº**, **bairro:**, **município**/.....

CEP:-**Telefone: (....).....** - **e-mail**

Representante Legal

.....

RG nº - **CPF nº**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DE SUA
PRESIDENTE SRA. MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A
EMPRESA _____, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA
PARA REMOÇÃO SIMPLES E REMOÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI
ADULTO/ PEDIÁTRICO E NEONATAL COM EQUIPE TÉCNICA
ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE
1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES E REMOÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI ADULTO/ PEDIÁTRICO E NEONATAL COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.

4.5.1- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

4.5.3 - Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.13. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

6.1.14. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização

6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE.

7.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1- A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right)^n - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

P_o= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

7.7 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12(doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.7.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

7.7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right)^n - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

P_o= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.11 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

b) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

c) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

d) - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

e) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

f) - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

g) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

- I** - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

11.4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.5 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.6.1 - Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.7 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

13.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

13.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.3 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.3.1- Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.3.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.3.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.5 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO

16.1- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como gestor do contrato,

para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

16.2- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA-FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº-..

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº.....- I.E nº.....
Rua....., nº....., bairro:....., município...../.....
CEP:.....- Telefone:(...)..... -e-mail.....

Representante Legal

.....
RG nº..... – CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 022/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 018/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Resolução da ANVISA nº 50/2002 e RDC nº 11/2014.
- Resolução CFM nº 2.056/2013.
- Lei nº 14.133/2021 (art. 18, que trata do ETP).
- Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a Resolução CFM nº 1.672/2003.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade dessa entidade em oferecer assistência a saúde de forma integrada. O serviço de transporte em ambulância SIMPLES e UTI MÓVEL, faz-se necessário, a fim de que seja viabilizado o transporte de pacientes adultos, infantis e neonatal em estado grave, que precisam de atendimentos intermunicipais ou mesmo em remoção dentro do Município de Caçapava. Além do mais, a contratação deste serviço busca assegurar, que os pacientes em estado grave, sejam transportados com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige, em viagem até seu destino. Tendo em vista os casos de emergência que poderão ser transportados em ambulância básica, também é necessário que essa entidade disponibiliza estes serviços, para transporte de pacientes em situação de emergência mas sem risco de vida.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Sim, Considerando ser um serviço essencial e imprescindível para a manutenção da assistência prestada aos pacientes.

PCA 2026 – Nº 1953 – REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI.

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi fundamentada em Memorial de Cálculo elaborado a partir do levantamento histórico das demandas da instituição. Para sua composição, foram utilizados os registros constantes na planilha de controle de remoções externas e os dados referentes às remoções internas realizadas pela FUSAM, ambos anexados ao processo.

Os dados históricos foram analisados e consolidados no Memorial de Cálculo, servindo como base para a definição dos quantitativos estimados da contratação, de forma a refletir a demanda real da instituição e garantir o adequado planejamento da prestação dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da assistência.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Perfil do Veículo e identificação externa: veículo, em observância a norma NBR 14561/2000, tipo II, configuração "B" (SBV), com sinalizador ótico, acústico e visual; as ambulâncias poderão conter logomarcas da empresa no exterior do veículo, bem como outros elementos descritos (conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo, Ambulância e Emergência). A ambulância não poderá exibir logomarcas de terceiros (merchandising).

Perfil da Área Interna: Teto alto, iluminação fluorescente, banco baú, ventilador, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval;

Equipamentos :

- Maca articulada com colchonete e com rodas;
- Suporte para soro;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- Cilindro de oxigênio portátil com válvula;

AMBULÂNCIA SIMPLES - 01 unidade

Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Será utilizado na rotina assistencial hospitalar e do Pronto Socorro adulto e infantil (pediátrico e neo) para remoções que necessitem de veículo simples no transporte de paciente;

AMBULANCIA UTI TIPO II - 01 unidade

Ambulância UTI Tipo II, com 01 motorista, 01 enfermeiro e 01 médico Socorrista para cobertura conforme demanda. Veículo será utilizado na rotina assistencial hospitalar e do Pronto Socorro Adulto e Infantil (pediátrico/neonatal) para remoções que necessitem de veículo devidamente equipado para o transporte de paciente grave.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de remoções realizadas pela FUSAM nos últimos 15 meses, contemplando os transportes efetuados com ambulâncias próprias da instituição e os acionamentos de ambulâncias externas para remoções, as quais contemplam transferências simples, UTI adulto, UTI pediátrica e UTI neonatal. Para fins de comprovação, segue anexo ao processo o controle de remoções contendo os registros das remoções realizadas de transporte e utilização de recursos próprios e terceirizados.

Ressalta-se que a presente contratação não tem por finalidade substituir a frota institucional atualmente existente, mas complementar a capacidade operacional da FUSAM, garantindo a continuidade da assistência nos períodos de indisponibilidade de veículos próprios, manutenções preventivas ou corretivas, afastamentos de profissionais, ausências de equipe operacional e situações de aumento da demanda assistencial. A contratação também visa assegurar resposta adequada em casos de remoções simultâneas, transferências reguladas pela CROSS, urgências, emergências e remoções de pacientes críticos, reduzindo riscos assistenciais e garantindo a continuidade do cuidado.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando o histórico de utilização dos serviços, a necessidade de cobertura das intercorrências operacionais da instituição e a manutenção de margem de segurança assistencial para atendimento das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO AO ANO
01	REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI	69	R\$68.416,66	R\$821.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNIDADE
1	IDA - SIMPLES TAUBATÉ	120	REMOÇÃO
2	IDA - SIMPLES SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	120	REMOÇÃO



3	IDA - SIMPLES CARAGUATATUBA	48	REMOÇÃO
4	IDA - SIMPLES CAÇAPAVA	100	REMOÇÃO
5	IDA - SIMPLES CRUZEIRO	24	REMOÇÃO
6	IDA - UTI ADULTO TAUBATÉ	120	REMOÇÃO
7	IDA - UTI ADULTO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	120	REMOÇÃO
8	IDA - UTI ADULTO CARAGUATATUBA	120	REMOÇÃO
9	IDA - UTI ADULTO CRUZEIRO	12	REMOÇÃO
10	IDA - UTI PEDIÁTRICO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12	REMOÇÃO
11	IDA - UTI PEDIÁTRICO - TAUBATÉ	12	REMOÇÃO
12	IDA - UTI NEONATAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12	REMOÇÃO
13	IDA - UTI NEONATAL - TAUBATÉ	12	REMOÇÃO
14	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - SIMPLES	120	HORA
15	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - UTI ADULTO	30	HORA
16	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - UTI PEDIÁTRICA	1	HORA
17	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - NEONATAL	1	HORA

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de Prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes por demanda, incluindo veículo, equipe técnica, equipamentos, insumos, manutenção, combustível e demais recursos necessários à execução dos serviços na FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, visando promover segurança na assistência e

eficiência na rotina de remoção intermunicipal e inter- hospitalar que se fizerem necessárias, haja vista que atualmente contamos com ambulâncias que constantemente são encaminhadas à manutenção acarretando prejuízo na resolatividade dos pacientes.

Após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes em ambulância representa a solução mais vantajosa para a Administração. Em comparação à aquisição de ambulâncias próprias, a terceirização do serviço elimina a necessidade de elevados investimentos iniciais na compra dos veículos, bem como os custos contínuos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, documentação, depreciação da frota, substituição de veículos, aquisição de equipamentos embarcados, abastecimento e gestão operacional.

Além disso, a contratação permite que a Administração disponha de ambulâncias em condições adequadas de uso, com manutenção sob responsabilidade da contratada, garantindo maior disponibilidade da frota, redução de interrupções por falhas mecânicas e maior eficiência na prestação dos serviços. A empresa contratada também assume a responsabilidade pela disponibilização de veículos regularizados, equipados conforme a legislação vigente e com equipes habilitadas, reduzindo encargos administrativos e operacionais para a FUSAM.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior economicidade, eficiência, flexibilidade operacional e continuidade da assistência, permitindo que a instituição atenda às demandas de remoção de pacientes de forma segura, tempestiva e compatível com suas necessidades assistenciais, sem a necessidade de imobilização de recursos públicos na aquisição e gestão de frota própria.

As demais especificações técnicas e quantitativo dos itens estão disposto no Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de remoção em ambulância que atuam na região, considerando os valores praticados para serviços com características semelhantes às necessidades da FUSAM. A pesquisa contemplou os diferentes tipos de remoção e as localidades de destino, permitindo a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado e servindo de referência para a definição do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
------	-----------	--------------------	-------------------	-------------------



FUSAM

119
033/26
mmmmmm

		MENSAL	MENSAL	AO ANO
01	REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI	69	R\$68.416,66	R\$821.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	IDA - SIMPLES TAUBATÉ	120	REMOÇÃO	R\$ 605,00
2	IDA - SIMPLES SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	120	REMOÇÃO	R\$ 880,00
3	IDA - SIMPLES CARAGUATATUBA	48	REMOÇÃO	R\$ 1.620,00
4	IDA - SIMPLES CAÇAPAVA	100	REMOÇÃO	R\$ 620,00
5	IDA - SIMPLES CRUZEIRO	24	REMOÇÃO	R\$ 1.442,00
6	IDA - UTI ADULTO TAUBATÉ	120	REMOÇÃO	R\$ 1.685,00
7	IDA - UTI ADULTO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	120	REMOÇÃO	R\$ 2.130,00
8	IDA - UTI ADULTO CARAGUATATUBA	120	REMOÇÃO	R\$ 3.450,00
9	IDA - UTI ADULTO CRUZEIRO	12	REMOÇÃO	R\$ 3.100,00
10	IDA - UTI PEDIÁTRICO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12	REMOÇÃO	R\$ 2.523,00
11	IDA - UTI PEDIÁTRICO - TAUBATÉ	12	REMOÇÃO	R\$ 2.070,00
12	IDA - UTI NEONATAL -	12	REMOÇÃO	R\$ 2.590,00

	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			
13	IDA - UTI NEONATAL - TAUBATÉ	12	REMOÇÃO	R\$ 2.150,00
14	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - SIMPLES	120	HORA	R\$ 130,00
15	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - UTI ADULTO	30	HORA	R\$ 350,00
16	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - UTI PEDIÁTRICA	1	HORA	R\$ 350,00
17	HORA PARADA - (APÓS 1ª HORA) - NEONATAL	1	HORA	R\$ 350,00

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a presente contratação, o Hospital terá condições de atender de forma adequada às demandas de remoções de pacientes para outras instituições de saúde e transporte inter-hospitalar, garantindo suporte assistencial seguro e eficiente. Ressalta-se que a instituição realiza, em média, cerca de 7.000 atendimentos mensais, envolvendo casos de baixa e média complexidade, incluindo situações de urgência, emergência e internações, o que evidencia a necessidade de estrutura adequada para o transporte de pacientes.

O intuito da contratação é melhorar a assistência prestada aos pacientes e garantir a continuidade dos serviços com qualidade, segurança e agilidade, especialmente nos casos em que há necessidade de transferência para outras unidades ou serviços especializados.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes por demanda, incluindo veículo, equipe técnica, equipamentos, insumos, manutenção, combustível e demais recursos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades assistenciais da instituição de forma segura, eficiente e contínua.

A prestação do serviço deverá incluir veículos devidamente equipados, em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e higiene.

Além da disponibilização dos veículos, a solução contempla a disponibilização de equipe técnica capacitada, composta por profissionais habilitados para atuação em transporte de pacientes, de acordo com o nível de complexidade da remoção, assegurando suporte adequado durante todo o deslocamento.

O serviço deverá atender às demandas de transferência de pacientes entre unidades de saúde, encaminhamento para exames, procedimentos ou internações em outras instituições, bem como outras necessidades de transporte assistencial, observando os protocolos de segurança, qualidade no atendimento e cumprimento da legislação sanitária vigente.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir suporte eficiente para o transporte de pacientes, assegurando a continuidade da assistência à saúde, a redução de riscos durante o deslocamento e a melhoria da organização logística das remoções, contribuindo diretamente para a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Instituição.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes, sob demanda, compreendendo a disponibilização de ambulâncias, equipe técnica especializada, equipamentos, insumos, combustível, manutenção dos veículos e todos os demais recursos necessários à execução dos serviços.

Em razão da natureza do objeto, verifica-se que os serviços possuem características complementares e interdependentes, exigindo atendimento ininterrupto, disponibilidade imediata de diferentes tipos de ambulâncias e coordenação operacional integrada entre a equipe assistencial da FUSAM, a Central de Regulação e a empresa contratada. As remoções podem ocorrer em qualquer horário, envolvendo pacientes de diferentes perfis assistenciais, desde transportes eletivos até situações de urgência e emergência que demandam resposta rápida e eficiente.

Nesse contexto, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá acarretar dificuldades na gestão contratual, aumento da complexidade operacional, conflitos na definição das responsabilidades, maior tempo de resposta aos chamados, descontinuidade da prestação dos serviços e comprometimento da segurança do paciente, especialmente nas transferências de maior complexidade.

A adoção de lote único mostra-se tecnicamente mais vantajosa, considerando que os serviços de remoção simples, ambulância de suporte avançado (UTI Adulto), UTI Pediátrica e UTI Neonatal são frequentemente demandados de forma integrada, conforme as necessidades assistenciais e a disponibilidade de vagas reguladas pelos sistemas oficiais. A centralização da execução em um único fornecedor possibilita padronização dos procedimentos, melhor gerenciamento operacional, uniformidade dos protocolos assistenciais, otimização da logística das remoções, simplificação da fiscalização contratual e definição clara das responsabilidades, proporcionando maior eficiência administrativa e segurança na prestação do serviço.

Além disso, a concentração da execução contratual em um único prestador reduz riscos de indisponibilidade de veículos, sobreposição de responsabilidades e atrasos decorrentes da atuação simultânea de múltiplas empresas, contribuindo para a continuidade da assistência e para a adequada utilização dos recursos públicos.

Justifica-se, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda pelos serviços de remoção apresenta caráter variável, eventual e imprevisível, estando diretamente relacionada às necessidades assistenciais da instituição, às solicitações da Central de Regulação (CROSS), à disponibilidade de leitos em outras unidades de saúde, às intercorrências clínicas e às situações de urgência e emergência. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato de remoções que será necessário durante a


Daiany Helena S. Dias
Diretora Assistencial

Diretora Assistencial

DATA/ MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL MUN	TOTAL INTER
JANEIRO	6	10	9	7	5	12	11	6	6	4	8	3	3	10	7	8	8	7	7	8	9	9	14	3	2	5	12	5	12	7	3	226	
FEVEREIRO											7	11	13	8	7	4	9	9	6	7	12	7	0	5	8	11	2	8	-	-	-	134	
MARÇO	4	5	10	7	8	8	7	4	1	12	14	7	4	4	4	3	4	6	8	10	6	22	1	10	4	4	9	12	7	3	8	216	
ABRIL	7	11	7	13	3	1	11	6	5	4	8	1	12	7	12	6	2	3	2	5	3	6	5	8	5	4	6	13	3	9		188	
MAIO	4	3	5	5	8	8	4	2	3		5	4	4	6	4	5	4	6	5	4	5	4	4	2	8	8	6	12	7	5		150	
JUNHO	4	9	5	5	9	6	9	5	4	9	5	11	4	8		10	7	8	6	6	4	3	14	6	4	9	9	4	3	8		194	
JULHO	4	7	2	8	6	4	11	7	4	5	8	8	3	2	8	5	4	1	3	4	1	4		6	7	4	2	4	6	3	2	143	
AGOSTO	6	2	3	5	8	5	4	5	1	3	5	7	2	4	8	2	2	3	7	6	14	5	8	1	7	8	8	11	6	5	6	167	
SETEMBRO	6	8	4	3	3	7	5	7	7	6		4	5	6	11	4	9	4	5	2	4	3	2	4	6	13	6	8	9	5		166	
OUTUBRO	9	12	6	4	7	11	12	10	7	3	2	7	12	7	10	8	7	3	3	5	5	5	2	6	4	6	2	7	2	3	1	188	
NOVEMBRO	1	4	3	8	7	6	3	7	2	7	6	5	8	8	9	7	5	5	3	4	5	1	4	1	4	4	5	4	2	3		141	
DEZEMBRO	6	2		4	6	6	4	8	9	8	8	9	8	3	9	7	9	6	6	10	6	4	7	1	1	5	3	9	8	8	8	188	

16
06
26

Luzia Batista da Silva
Coordenadora Atendimento
FUSAM

322
033126
m.martins

124
033126
m.monteiro

Dr. Ana Laura Pessoa
M.º 27/9/85
CPL SP 27/9/85

FUSAM		REMOÇÕES EXTERNAS 2025	
JANEIRO			
FEVEREIRO		8	
MARÇO		5	
ABRIL		5	
MAIO		5	
JUNHO		5	
JULHO		13	
AGOSTO		5	
SETEMBRO		4	
OUTUBRO		19	
NOVEMBRO		4	
DEZEMBRO		2	
TOTAL		75	

FUSAM		REMOÇÕES EXTERNAS 2026	
JANEIRO		27	
FEVEREIRO		19	
MARÇO		10	
ABRIL		13	
MAIO		11	
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL		80	



ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO
PROC. Nº 033/2006 - PE Nº 018/2026 - SRP nº 012/2026
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	IDA – Ambulância simples Taubaté - SP	120	REMOÇÃO	R\$ 578,11	R\$ 69.373,20
2	IDA – Ambulância simples São José dos Campos - SP	120	REMOÇÃO	R\$ 601,13	R\$ 72.135,60
3	IDA – Ambulância simples Caragatatuba - SP	48	REMOÇÃO	R\$ 1.382,18	R\$ 66.344,64
4	IDA – Ambulância simples Caçapava - SP	100	REMOÇÃO	R\$ 464,41	R\$ 46.441,00
5	IDA – Ambulância simples Cruzeiro - SP	24	REMOÇÃO	R\$ 1.447,58	R\$ 34.741,92
6	IDA – Ambulância UTI - Taubaté - SP	120	REMOÇÃO	R\$ 1.338,48	R\$ 160.617,60
7	IDA – Ambulância UTI - São José dos Campos - SP	120	REMOÇÃO	R\$ 1.364,84	R\$ 163.780,80
8	DA – Ambulância UTI - Caragatatuba - SP	120	REMOÇÃO	R\$ 2.636,52	R\$ 316.382,40
9	IDA – Ambulância UTI - Cruzeiro - SP	12	REMOÇÃO	R\$ 639,41	R\$ 7.672,92
10	IDA – Ambulância UTI Pediátrica São José dos Campos	12	REMOÇÃO	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
11	IDA – Ambulância UTI Pediátrica Taubaté	12	REMOÇÃO	R\$ 1.523,33	R\$ 18.279,96
12	IDA – Ambulância Neonatal - São José dos Campos	12	REMOÇÃO	R\$ 2.649,25	R\$ 31.791,00

13	IDA – Ambulância Neonatal - Taubaté	12	REMOÇÃO	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
14	Hora parada da equipe (após 1ª h) – Ambulância simples	120	HORA	R\$ 132,30	R\$ 15.876,00
15	Hora parada da equipe (após 1ª h) – Ambulância UTI Adulto	30	HORA	R\$ 346,90	R\$ 10.407,00
16	Hora parada da equipe (após 1ª h) – Ambulância UTI Pediátrica	1	HORA	R\$ 355,00	R\$ 355,00
17	Hora parada da equipe (após 1ª h) – Ambulância Neonatal	1	HORA	R\$ 398,75	R\$ 398,75
VALOR TOTAL					R\$ 1.062.597,79